

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM LOGÍSTICA
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 27.368.600/0001-63

Código de Negociação na B3: VTLT11

FATO RELEVANTE

A **TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 03.384.738/0001-98, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários ("Administradora"), na qualidade de administradora fiduciária do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VOTORANTIM LOGÍSTICA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), fundo de investimento imobiliário, constituído em classe única de cotas, inscrito no CNPJ sob o nº 27.368.600/0001-63 e regido pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), bem como pelas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, vem, por meio do presente fato relevante, informar o que segue.

Por meio do fato relevante divulgado em 18 de dezembro de 2025 ("Fato Relevante de 18.12"), o Fundo informou aos Cotistas o valor total a ser entregue a cada Cotista por ocasião da liquidação do Fundo, correspondente a R\$ 90,07435235933 ("Valor de Liquidação"), dos quais (i) R\$86,26132115366 seriam entregues em cotas de emissão do GGR Covepi Renda Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 26.614.291/0001-00 ("Parcela A"), e (ii) R\$3,81303120567 seriam entregues em moeda corrente nacional por cota ("Parcela B").

Conforme o Fato Relevante de 18.12, para apuração do imposto de renda retido na fonte ("IRRF") sobre ganho de capital, a Administradora considerou: (i) o Valor de Liquidação, composto pela Parcela A e Parcela B; e (ii) o preço de aquisição das Cotas VTLT11 informado pelos Cotistas ou o menor valor histórico de negociação em bolsa.

Após a entrega da Parcela A em 23 de dezembro de 2025, constatou-se que a Parcela B seria insuficiente para quitação integral do IRRF de determinados Cotistas. Assim, conforme legislação aplicável e critérios mencionados, esses Cotistas deveriam aportar recursos adicionais ao Fundo em 09 de janeiro de 2026, em valor estritamente necessário para complementar e quitar o IRRF, via débito em suas contas junto aos agentes de custódia.

Conforme divulgado no Fato Relevante de 26.12 ("Fato Relevante de 26.12"), o Valor de Liquidação, inicialmente informado por meio do Fato Relevante de 18.12, poderia ser reconsiderado para contemplar encargos que viessem a ser devidos pelo Fundo durante o período adicional de funcionamento.

Dessa forma, a Administradora informa que o valor da Parcela B permanece em R\$3,81303120567 a ser pago em moeda corrente nacional em 12 de janeiro de 2026, sendo (a) R\$1,26234904492 por cota do Fundo a título de rendimento a ser distribuído e (b) R\$2,55068216076 por cota do Fundo a título de caixa a ser amortizado.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 8 de janeiro de 2026

TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.